PUBLICADO
Hoje Contra Sul
Edição 954
Página 13
Data 26/04/17

LEI Nº 4306

Súmula: Reajusta o piso salarial mínimo dos servidores públicos municipais estatutários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), o piso salarial mínimo municipal a ser concedido aos servidores públicos municipais estatutários, aos inativos e aos pensionistas.

Art. 2º - O presente piso salarial será no valor de R$ 1.178,88 (um mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), passando a vigorar a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor retroativamente a 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de abril de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal